



EDITAL 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 138/2019.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pela denunciada.

Conforme denúncia, constante do processo DEN-SPMJ/EXTERNO-30/2019, o instituto Pedro Barbosa supostamente teria formado chapa e fornecido declarações de atividade profissional para a maioria dos candidatos ao Conselho Tutelar XVI, inclusive fornecendo declaração a conselheira com mandato superior a 6 anos, praticando, dessa forma, conduta vedada prevista no art. 2º, item 3, da Resolução 33/2019 do CMDCA.

Para além do CMDCA não ter meios de punir a entidade, uma vez que as condutas vedadas previstas são direcionadas a candidatos, o denunciante não colacionou provas aptas a provar a denúncia, de modo que não foi possível sequer individualizar os supostos beneficiários da referida chapa, assim como não houveram provas sobre a suposta emissão, por parte da entidade, no que se refere às declarações falsas fornecidas. Analisada a denúncia em 29/10/2019, a comissão decidiu pelo arquivamento. Publique-se. Arquive-se

Salvador, 09 de janeiro de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão